

Zimbra

licitacao@imbe.rs.gov.br

Re: ESCLARECIMENTO

De : Secretaria de Segurança Pública <seguranca@imbe.rs.gov.br> qua., 06 de mai. de 2026 14:45
Assunto : Re: ESCLARECIMENTO 1 anexo
Para : Departamento de Licitação <licitacao@imbe.rs.gov.br>
Cc : rssolucoesenegocios <rssolucoesenegocios@gmail.com>

Boa tarde,

No que tange a alínea "b)" do item **"3.4 REGISTRO, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES"** do ETP e o item **"8 - DA HABILITAÇÃO - item 2)"** da minuta do edital, que os concorrentes desconsiderem e tratem o item como de "USO COMUM" sem necessidade de registros em órgãos fiscalizadores.



De: "Departamento de Licitação" <licitacao@imbe.rs.gov.br>
Para: "Secretaria de Segurança Pública" <seguranca@imbe.rs.gov.br>
Cc: "rssolucoesenegocios" <rssolucoesenegocios@gmail.com>
Enviadas: Quarta-feira, 6 de maio de 2026 13:53:29
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO

Boa tarde,

Segue solicitação de esclarecimentos, favor responder a solicitante com cópia ao Departamento de Licitação.

Att,

DELIC

De: "RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS" <rssolucoesenegocios@gmail.com>
Para: "Departamento de Licitação" <licitacao@imbe.rs.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 6 de maio de 2026 13:09:34
Assunto: ESCLARECIMENTO

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão nº 0036/2026 - 3.4 REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES: b) Algemas:
Apresentação do registro do produto junto ao Exército Brasileiro, conforme previsto no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, considerando que algemas metálicas são classificadas como produto controlado.

Prezados, boa tarde

Em análise ao edital em referência, especificamente quanto às exigências técnicas relacionadas ao item "algemas", identificamos a previsão de apresentação do registro do produto junto ao Exército Brasileiro ex: controle individual, numeração vinculada a órgão fiscalizador, rastreamento específico, etc.

Nesse sentido, respeitosamente, solicitamos esclarecimento quanto à fundamentação normativa de tal exigência, considerando que, conforme o Decreto nº 10.030/2019 e normas complementares do Exército Brasileiro (COLOG), as algemas são classificadas como Produto Controlado de uso permitido, não havendo, via de regra, exigência de controle individualizado por unidade, tampouco rastreamento unitário junto ao órgão fiscalizador.

Destaca-se que o controle aplicável a esse tipo de produto ocorre, usualmente, em nível comercial e documental (empresa/lote/nota fiscal), diferentemente do que ocorre com armamentos e munições.

Dessa forma, a manutenção de exigências não previstas na regulamentação vigente pode:

- * restringir indevidamente a competitividade do certame
- * direcionar o fornecimento a fabricantes específicos
- * contrariar os princípios da isonomia e da ampla concorrência

Diante do exposto, solicitamos:

1. Esclarecimento quanto à base legal da exigência mencionada;
2. Caso não haja fundamentação normativa específica, a revisão do descritivo, adequando-o às práticas regulatórias vigentes, a fim de ampliar a competitividade do certame.

Permanecemos à disposição para colaborar tecnicamente com eventuais ajustes que garantam a qualidade do produto sem restringir a participação de fornecedores.

Atenciosamente,



Rudenei Staviski da Silva Voinarovicz

Diretor de Operações

Comercial/Licitações | RS SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

+55 (42) 99129-9536

Rua Vicente Machado, no 322, SALA 01, Centro, Palmeira - PR, CEP: 84130000.

--



assinatura-silveira.jpg

48 KB

De : Secretaria de Segurança Pública <seguranca@imbe.rs.gov.br> qua., 06 de mai. de 2026 14:10
Assunto : Read-Receipt: Fwd: ESCLARECIMENTO  1 anexo
Para : CCGL <licitacao@imbe.rs.gov.br>

The message sent on May 6, 2026 at 1:53:29 PM GMT-03:00 to seguranca@imbe.rs.gov.br with subject "Fwd: ESCLARECIMENTO" has been displayed. This is no guarantee that the message has been read or understood.

De : CCGL <licitacao@imbe.rs.gov.br> qua., 06 de mai. de 2026 13:53
Assunto : Fwd: ESCLARECIMENTO
Para : Secretarai de Segurança Pública <seguranca@imbe.rs.gov.br>
Cc : rssolucoesenegocios <rssolucoesenegocios@gmail.com>

Boa tarde,

Segue solicitação de esclarecimentos, favor responder a solicitante com cópia ao Departamento de licitação.

Att,

DELIC

De: "RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS" <rssolucoesenegocios@gmail.com>
Para: "Departamento de Licitacao" <licitacao@imbe.rs.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 6 de maio de 2026 13:09:34
Assunto: ESCLARECIMENTO

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão nº 0036/2026 - 3.4 REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES: b) Algemas:
Apresentação do registro do produto junto ao Exército Brasileiro, conforme previsto no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, considerando que algemas metálicas são classificadas como produto controlado.

Prezados, boa tarde

Em análise ao edital em referência, especificamente quanto às exigências técnicas relacionadas ao item "algemas", identificamos a previsão de apresentação do registro do produto junto ao Exército Brasileiro ex: controle individual, numeração vinculada a órgão fiscalizador, rastreamento específico, etc.

Nesse sentido, respeitosamente, solicitamos esclarecimento quanto à fundamentação normativa de tal exigência, considerando que, conforme o Decreto nº 10.030/2019 e normas complementares do Exército Brasileiro (COLOG), as algemas são classificadas como Produto Controlado de uso permitido, não havendo, via de regra, exigência de controle individualizado por unidade, tampouco rastreamento unitário junto ao órgão fiscalizador.

Destaca-se que o controle aplicável a esse tipo de produto ocorre, usualmente, em nível comercial e documental (empresa/lote/nota fiscal), diferentemente do que ocorre com armamentos e munições.

Dessa forma, a manutenção de exigências não previstas na regulamentação vigente pode:

- * restringir indevidamente a competitividade do certame
- * direcionar o fornecimento a fabricantes específicos
- * contrariar os princípios da isonomia e da ampla concorrência

Diante do exposto, solicitamos:

1. Esclarecimento quanto à base legal da exigência mencionada;
2. Caso não haja fundamentação normativa específica, a revisão do descritivo, adequando-o às práticas regulatórias vigentes, a fim de ampliar a competitividade do certame.

Permanecemos à disposição para colaborar tecnicamente com eventuais ajustes que garantam a qualidade do produto sem restringir a participação de fornecedores.

Atenciosamente,



Rudenei Staviski da Silva Voinarovicz

Diretor de Operações

Comercial/Licitações | RS SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

+55 (42) 99129-9536

Rua Vicente Machado, no 322, SALA 01, Centro, Palmeira - PR, CEP: 84130000.

De : RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS
<rssolucoesenegocios@gmail.com>

qua., 06 de mai. de 2026 13:09

Assunto : ESCLARECIMENTO

Para : licitacao@imbe.rs.gov.br

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão nº 0036/2026 - 3.4 REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES: b) Algemas:
Apresentação do registro do produto junto ao Exército Brasileiro, conforme previsto no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, considerando que algemas metálicas são classificadas como produto controlado.

Prezados, boa tarde

Em análise ao edital em referência, especificamente quanto às exigências técnicas relacionadas ao item "algemas", identificamos a previsão de apresentação do registro do produto junto ao Exército Brasileiro ex: controle individual, numeração vinculada a órgão fiscalizador, rastreamento específico, etc.

Nesse sentido, respeitosamente, solicitamos esclarecimento quanto à fundamentação normativa de tal exigência, considerando que, conforme o Decreto nº 10.030/2019 e normas complementares do Exército Brasileiro (COLOG), as algemas são classificadas como Produto Controlado de uso permitido, não havendo, via de regra, exigência de controle individualizado por unidade, tampouco rastreamento unitário junto ao órgão fiscalizador.

Destaca-se que o controle aplicável a esse tipo de produto ocorre, usualmente, em nível comercial e documental (empresa/lote/nota fiscal), diferentemente do que ocorre com armamentos e munições.

Dessa forma, a manutenção de exigências não previstas na regulamentação vigente pode:

- * restringir indevidamente a competitividade do certame
- * direcionar o fornecimento a fabricantes específicos
- * contrariar os princípios da isonomia e da ampla concorrência

Diante do exposto, solicitamos:

1. Esclarecimento quanto à base legal da exigência mencionada;
2. Caso não haja fundamentação normativa específica, a revisão do descritivo, adequando-o às práticas regulatórias vigentes, a fim de ampliar a competitividade do certame.

Permanecemos à disposição para colaborar tecnicamente com eventuais ajustes que garantam a qualidade do produto sem restringir a participação de fornecedores.

Atenciosamente,



Rudenei Staviski da Silva Voinarovicz

Diretor de Operações

Comercial/Licitações | RS SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

☎ +55 (42) 99129-9536

📍 Rua Vicente Machado, no 322, SALA 01, Centro, Palmeira - PR, CEP: 84130000.